

ADITAMENTO Nº 314 /2024

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS DE MÉDIO À GRANDE PORTE, PARA CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP E A EMPRESA GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

QUADRO RESUMO	
1. PROCESSO – SEI Nº 7610.2019/0001853-0	CONTRATO Nº 072/19
2. CONTRATANTE: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP	
3. CONTRATADA: GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.457.941/0001-43, com sede na Avenida dos Bandeirantes nº 988, CEP: 04553-001, Brooklin, São Paulo/SP, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora MICHELA KÁTIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, comerciária, portadora do RG nº 17.960.539-2-SSP/SP e CPF nº 254.060.418-86, residente e domiciliada na Rua Cândido Fontoura nº 575, apartamento 807-B, Jardim Boa Vista, São Paulo/SP, CEP: 05583-070.	
4. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Locação de Copiadoras de Médio à Grande Porte, para Cópia, Impressão e Scanner, com fornecimento de Material de Consumo, Exceto Papel, Incluindo Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos termos das especificações que integram o Edital e seus anexos e da Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA, e demais elementos integrantes do Processo SEI nº 7610.2019/0001853-0.	
5. VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$207.000,00 (duzentos e sete mil reais).	
6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados da emissão da Ordem de início de Serviços, prorrogado por força do Termo de Aditamento 026/2022, consoante Cláusula Terceira do presente ajuste.	
7. OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste por mais 6 (seis) meses, com início em 14/11/2024 e término previsto em 13/05/2025.	
8. LEGISLAÇÃO: Parágrafo único do artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03 c.c. os artigos 68, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16.	
9. GESTOR DO CONTRATO: Sheila Drumond	
10. FISCAL DO CONTRATO: Claudia R.M. de Carvalho	

Pelo presente instrumento particular de Aditamento, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, inscrita no CNPJ nº 60.850.575/0001-25, situada na Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andares, São Paulo, Capital, neste instrumento representada na forma de seus estatutos pelos Diretores ao final assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE**, ou **COHAB-SP**, e de outro a empresa indicada no campo 3 do Quadro Resumo, designada **CONTRATADA**, vem **Aditar o Contrato nº 072/19**, com fundamento na legislação indicada no campo 8 do Quadro Resumo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Por força do Contrato nº 072/19, celebrado em 06/11/2019, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2019, a CONTRATADA obrigou-se à prestação de serviços de locação de copiadoras de médio à grande porte, para cópia, impressão e scanner, com fornecimento de material de consumo, exceto papel, incluindo assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva nos termos das especificações que integram o Edital

e seus anexos e da Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA, e demais elementos integrantes do Processo SEI nº 7610.2019/0001853-0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação, para o período de 30 (trinta) meses, foi estimado em R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), representando o valor mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), correspondendo à locação de 7 (sete) equipamentos.

2.2. O prazo de execução do contrato foi estabelecido em 30 (trinta) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços do Contrato (13/11/2019), podendo ser prorrogado nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, obedecidas as disposições do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

3.1. Por força do Aditamento nº **016/20**, as partes ajustaram o acréscimo ao objeto contratual de 1 (uma) copiadora Marca Xerox – Modelo Altalink B-8055, o que representou um incremento de R\$ 985,72 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) ao valor mensal do contrato, passando a vigorar no importe mensal estimado de R\$ 7.885,72 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondendo a um acréscimo estimado de 12,22% ao valor total do contrato.

3.2. As partes, de comum acordo, formalizaram em 17/05/2021 o Termo de Aditamento nº 008/2021, para consignar o resultado da renegociação levada a efeito com base no Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, tendo sido ajustado que, no período de 01/03/2021 a 31/10/2021, não se aplicaria o reajuste contratual concedido em 13/11/2020, do que resultou a prática, no referido período, do valor original da contratação, correspondente a R\$7.885,72 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) mensais.

3.3. Por força do Aditamento nº **026/2022**, as partes, de comum acordo, prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 30 (trinta) meses, com início em 14/05/2022 e término para 13/11/2024, ao valor mensal de R\$9.168,70 (nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta centavos), perfazendo, para o período, o valor total estimado de R\$275.061,00 (duzentos e setenta e cinco mil e sessenta e um reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DESTE ADITAMENTO

4.1. As partes, de comum acordo, formalizam o presente Aditamento, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do ajuste por mais 6 (seis) meses, com início em 14/11/2024 e término previsto em 13/05/2025, com valor mensal estimado de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), totalizando para o período o valor estimado de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), reajustado provisoriamente pelo índice IPC-FIPE.

4.1.1. As partes concordam e estabelecem que o Contrato nº 072/19 poderá ser rescindido antecipadamente, por ocasião da conclusão dos procedimentos atinentes à nova contratação de mesmo objeto, a critério da COHAB-SP e sem quaisquer ônus, bastando simples comunicação à **CONTRATADA** neste sentido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam expressamente com os termos deste instrumento, bem como ratificam todas as cláusulas e parágrafos do Contrato inicial e Aditamentos subsequentes, que neste não tenham sido alterados.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PELA COHAB-SP

João Cury Neto
Diretor Presidente
COHAB-SP

Marcia Esteves Lima
Diretora Administrativa
COHAB-SP

PELA CONTRATADA

MICHELA KATIA APARECIDA DA SILVA:2540604186
Assinado de forma digital por MICHELA KATIA APARECIDA DA SILVA:2540604186
Dados: 2024.11.11 10:22:16 -03'00'

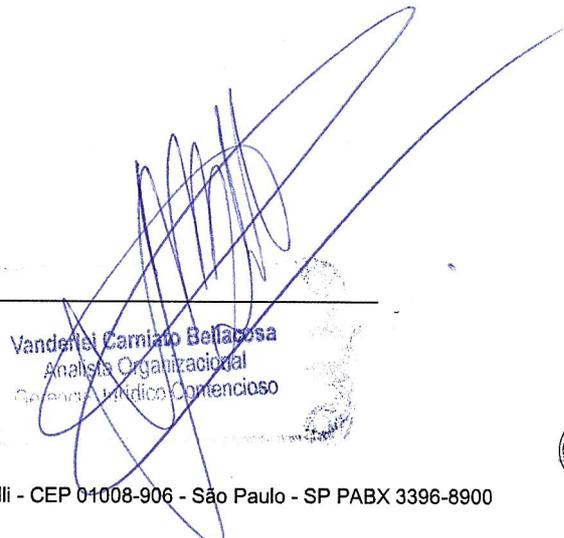
Michela Katia Aparecida da Silva

Procuradora

TESTEMUNHAS:



Mariangela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP



Vanderlei Camizato Bellacosa
Analista Organizacional
Governo Jurídico Contencioso